



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BENJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1640 - 621.2060

LEI nº 1170 de 12 de agosto de 1986.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço do Orçamento Programa para 1986 e dá outras providências".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em sessão de 12 de agosto de 1986 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

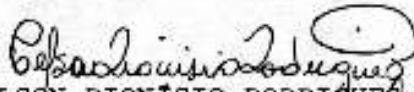
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de Cz\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzados), destinados a reforço das diversas dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Luziânia para o exercício de 1986.

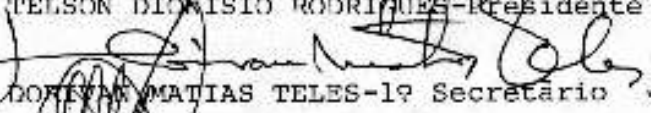
Art. 2º- Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, objeto de fundamentada exposição e justificativa, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1986.

Art. 3º- Para o cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente à 80% (oitenta por cento) do total da despesa a ser realizada no corrente exercício financeiro de 1986.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 1986 e revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 1986.


TELSON DIONÍSIO RODRIGUES-Presidente


DORIVAL MATIAS TELES-1º Secretário


VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ-2º Secretário